

CONTRATO nº 012_2021_FCCM

CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021/CEL/FCCM QUE ENTRE SI FAZEM QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ - FCCM, E A EMPRESA R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 22.936.439/0001-63, com sede administrativa à Folha 31, Quadra Especial, Lote 01, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.508-970, Marabá - PA, devidamente representado por sua Presidente Marlon Prado, arqueólogo, casado, portador da carteira de identidade n.º 41308792 e CPF n.º 981.385.371-91, domiciliado e residente nesta cidade de Marabá, na Rua Araguaia nº 825, Bairro Novo Horizonte, CEP 68503-670 doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado e a empresa **R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA - ME**, com sede à Avenida Antônio Maia nº 1064, Bairro Velha Marabá, Marabá Pa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.591.019/0001-39, telefone (94) 3321-2851, neste ato representada por Rodrigo da Silva Costa, nacionalidade brasileiro, solteiro, empresário, CPF 014.209.641-5, residente e domiciliado Avenida Antônio Maia nº 1064, FUNDOS, Bairro Velha Marabá, Marabá Pa, CEP 68500005, tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 11419/2021/CEL/FCCM, autuado na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 005/2021-CEL/FCCM, **que gerou a Ata de Registro de Preços nº 07/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratual a Registro de preço para Eventual Aquisição de material de expediente, ferramentas, suprimento de informática, material odontológico, acondicionamento e embalagem, material elétrico, máquina utensílios e materiais diversos, material de limpeza e higienização, material de proteção e segurança, material para manutenção de bens imóveis, material químico, material hospitalar, outros materiais de consumo, aparelhos de medição, máquina instalação utensílios de escritório para atender as necessidades da Fundação Casa da Cultura de Marabá e suas extensões, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021CEL/FCCM**, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ÍTENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II, do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/CEL/FCCM**.
- 2.2 Os item e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº 07/2021-CPL** firmada em 19/07/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT	V. TOTAL
4	Alicate universal Aço Cromo-Vanádio , cabo de plastico tipo isolado 1000volts, corte lateral , comprimento 8 polegadas	1	Unidade	38,73	38,73
5	Apresentador sem fio de slide, indicador a laser, tipo caneta, alcance de 15metros, com estojo, interface USB	1	Unidade	15,00	15,00

7	Alicate de bico, material aço cromado vanadio, acabamento superficial fosfatizado, tipo chato e longo cado isolado 1000vts, comprimento 6 polegadas	1	Unidade	15,90	15,90
8	Alicate de Pressão plastificado triangular mordentes forjados em aço cromo vanadio, perfil triangular, acabamento niquelado, isolado plastificado 7 polegadas	1	Unidade	39,48	39,48
9	Algodão tipo hidrofílico, em rolete material alvejado purificado inseto de impurezas, esterelizado 500gr.	1	Pacote	23,24	23,24
11	Bastão de cola quente silicone 7,5mm x 30 cm, pacto. C/12 unid.	1	Pacote	13,69	13,69
12	Bastão de cola Silicone ,quente grossa 11mm de diâmetro x30cm comprimento c/12 unid.	1	Pacote	37,55	37,55
17	Bloco de papel milimetrado, cor branco, gramatura 75g/m2 tamanho A3 bloco com 50fls	2	Pacote	21,81	43,62
18	Papel para impressão bobinado , tipo termico para relógio de pnto comp. 300m, largura 57mm	5	Unidade.	176,77	883,85
19	Bloco de papel milimetrado tamanho A4 c/50 folhas, gramatura 75g/m2	1	Pacote	15,47	15,47
20	carregador de pilhas regarregaveis, carga rapida, tensão 110/220volts, capacidade 4 pilhas AA ou AAA, adicionais leds indicadores da situação de carga,	2	UNIDADE	47,30	94,60
21	Caderno brochurão, 96 folhas, com pauta, capa papel cartão, grampeado com 03 grampos, papel off-set 56/M2, extra branco, com hino nacional impresso na contra capa, tamanho 201x578mm com pauta musical, medida mínima 200x275mm.	5	UNIDADE	4,92	24,60
22	Caderno p/anotação 96 folha capa papelão, brochura 203x148mm, colado entre as folhas internas, cores, div, tipo 1/4 23 pautas	5	UNIDADE	4,75	23,75
23	Carrinho coletor de lixo tipo americano, com pedal sem utilizar as mãos, capacidade 240lts, material de polietileno de alta densidade, 2 rodas de aro mini mo de 300mm com borracha e eixos maciços, resistentes a impacto,	2	UNIDADE	330,75	661,50
24	Caixa arquivo de plastico corrugado, formato(CXLXA) 35/0,x 13//0,x 24/5 cm	50	Caixa	4,03	201,50
30	Capa para encadernação A4, 0,30mm, cor preto, pacote com 100un	1	pacote	11,67	11,67
31	Capa para encadernação A4, 0,30mm, cor transparente, pacote com 100un	1	pacote	10,67	10,67
32	Caixa de fermentas, material chapa aço carbono, 400mmx200mmx210mm, quantidade 5 gavetas, tipo caixa sanfonada com jogo de chaves	1	Unidade	714,92	714,92
33	Calculadora prolac 12 dígitos pc123	2	Unidade	19,25	38,50
34	Clip 1/0, em aço niquelado, galvanizado, embalagem c/ 100 Unids	1	Caixa	1,78	1,78
35	Clip 2/0, em aço niquelado, galvanizado, embalagem c/ 100 Unids	1	Caixa	1,72	1,72
36	Clip nº 4, em aço niquelado galvanizado, c/ 100unids	1	Caixa	2,16	2,16
37	Clip nº 6, em aço niquelado galvanizado, c/ 50unids	1	Caixa	2,24	2,24
38	Cola branca, aplicação papel, embalagem plástica c/ 40ml	10	unidade	3,54	35,40
39	Cola Branca, bico aplicador. Tipo liquida - 1lt	2	litro	19,90	39,80
40	Cola cascorez para madeira, cor branca, tipoliquida, embalagem com 01 litro	2	UNIDADE	10,89	21,78
41	Cola colorida caixa c/ 06 unid.	1	Caixa	10,54	10,54
42	Cola isopor 90g c/12 Unid.	2	Caixa	14,90	29,80
43	Cola adesiva instantânea 250ml	2	UNIDADE	6,48	12,96
44	Cola silicone 100ml	1	unidade	12,89	12,89
45	Cola tecido cor branca tipo liquida 1kg	1	UNIDADE	10,53	10,53
46	Chave de fenda tipo filips 1/8 x5	1	UNIDADE	4,35	4,35
47	Corretivo base d`agua 18ml	5	unidade	2,43	12,15
48	Envelope em papel 80g/m2, ofício cor parda, formato 240x340mm	1000	unidade	0,31	310,00
49	Envelope Para Convite, 190x140mm 120g/m2 cor branca.	100	Caixa	0,35	35,00
50	Estilete Bisturi, tipo cirurgico, em aço inoxidavel,	2	unidade	29,93	59,86

	comprimento 16cm, pnta fina				
51	Estilete profissional 9mm, corpo plastico comprimento 135mm, lamina 85mm	2	unidade	1,12	2,24
52	Escalimetro plástico , tipo escala triplo decimetro de 15cm, escala graduação 1:20/1:25/1:50/1:75/1:100 e 1:25	2	unidade	18,18	36,36
53	Etiqueta branca multiuso 25x40 mm, pct com 50unid	1	pacote	25,27	25,27
54	Espanador de pena 50cm	10	UNIDADE	21,75	217,50
55	Extensão Elétrica de 10M , tipo flexivel, 3 tomadas femeas e plugue terra, tensão normal 250V, normas tecnicas NBR 14136, corrente nominal 10A	2	UNIDADE	27,67	55,34
56	Extensão Elétrica de 5M 04 tomadas formação de cabo 2x0/75	2	UNIDADE	26,59	53,18
57	Extrator de grampo tipo piranha preto 508B	2	UNIDADE	3,38	6,76
58	Extrator de grampos Tipo Espátula em aço galvanizado,comp. 150mmx largura 15mm	8	UNIDADE	1,82	14,56
59	Fita adesiva, material espuma acrilica, tipo dupla face largura 24mmx1,5 comprimento	5	UNIDADE	9,49	47,45
60	Fita adesiva papel kraft, tipo gomada 50x50, na cor marroam	5	UNIDADE	6,89	34,45
61	Fita adesiva, material papel especial acid-free, tipo monoface, largura 2cx50m comprimento, incolor, aplicação em restauração de livros e documentos, características fina, resistente e transparente	5	UNIDADE	62,88	314,40
62	Fita adesiva material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 45mmx45m comprimento, multiuso	5	UNIDADE	2,74	13,70
63	Fita adesiva, matrial papel, tipo dupla face, largura 12mm x 30m comprimento na cor branca, multiuso	6	UNIDADE	3,88	23,28
64	Fita sinalização, material plastico, largura 70metro, na cor preta e amarela, para sinalização de advertencia, zebra	3	pacote	9,21	27,63
65	Fita adesiva, material em PVC, tipo auto-adesiva zebra, 5cm de largura x 30metros e comprimento, aplicação de sinalização de advertencia	5	Rolo	30,84	154,20
66	Fita isolante eletrica, preta 20mx19mm	5	Rolo	13,12	65,60
67	Fita rotuladora 9mmx 8m preto sobre o branco	3	Rolo	25,00	75,00
68	Folhas de compensado material vitrola, comprimento2,2mx1,60, espessura 15mm	1	UNIDADE	130,01	130,01
69	Folhas de compensado material vitrola, comprimento2,2mx1,60, espessura 10mm	1	UNIDADE	73,96	73,96
70	Formol Hidratado 36,5%,	2	litro	25,63	51,26
71	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 100 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	2	Unidade	123,18	246,36
72	Perfurador de papel, tipo ferro fundido, tipo mesa, cap. De perfuração 30 folhas, funcionamento manual, furo redondo, margeador, regulagem de profundidade, 02 furos	2	Unidade	24,67	49,34
73	Giz Branco para quadro negro, tipo palito, antialérgico, caixa c/64 tubos medindo aproximadamente 12x70mm, antialérgico	1	Caixa	2,53	2,53
77	Grampeador grande tipo profissional capacidade de 25 a 100 folhas na cor preta, 28cm comprimentox6,5cm de largura e 50cm de altura , grampo 26/6, 23/6 e 23/13	1	Unidade	44,25	44,25
78	Grampeador de ferro para mesa capacidade minima de 50 folhas tamanho grande, grampo 26/6	1	Unidade	25,41	25,41
79	Grampeador metal tipo pistola 106/5	1	Unidade	64,38	64,38
80	Grampeador metal tipo alicate, capacidade 25 folhas , grampo 26/6	1	Unidade	15,84	15,84
81	Grampo galvanizado 23/10 (100fls) c/5000 Unids	1	Caixa	8,55	8,55
82	Grampo galvanizado para o modelo G1037 cx c/5000 Unid. 26/6	2	Caixa	4,31	8,62
83	Grampo trilho encadernador, material latão, embalagem c/ 50 Unids 80mm	1	Caixa	6,05	6,05
84	Jogo de chave de boca ,tipo estrela em aço vanadio copONENTES 6x7, 8x9, 10x11, 12x13, 14x15, 16x17,	1	jogo	90,55	90,55

	18x19, 20x22, acabamento niquelado e cromado				
85	Jogo de ferramenta 110 peças em aço cromado com maleta, mix diversificado de ferramentas	1	Jogo	459,00	459,00
86	Lamina de Bisturi nº 12, em aço inoxidável embalado individualmente	2	unidade	23,31	46,62
87	Lâmina para estilete, material aço largura 9mm	2	unidade	1,54	3,08
88	Lápis para escrita grafite, preto, nº 02, apontado, resistente, tamanho mínimo de 17,5cm c/144 Unid.	1	Caixa	6,63	6,63
89	Lápis Preto 6b c/144 Unid.	1	Caixa	11,80	11,80
93	Luvas descartáveis látex c/100 Unid.	2	Caixa	26,23	52,46
94	Luva de borracha Comprimento: 31cm Espessura: 0,50mm para limpeza	5	pares	7,94	39,70
95	Luvas de procedimento cirúrgico tãm. M c/100 Unid., sem po	2	Caixa	9,01	18,02
97	Lima para enxada n 8	2	unidade	12,69	25,38
98	Livro de protocolo, com 100 folhas, 220mm comprimento, 15mm largura, capa dura, gramatura 75g/m2	1	unidade	7,56	7,56
99	Líquido para limpar quadro branco, spray 60ml com flanela, para uso em quadro branco	2	unidade	6,14	12,28
100	Máscara contra poeiras incômodos cx c/100 Unidade.	2	Caixa	24,05	48,10
101	Martelo comp:25cm; largura 8,3 centímetros; Altura 24 milímetros	1	unidade	20,48	20,48
102	Molha dedos 12gr	1	unidade	2,38	2,38
103	Papel chameguinho verde pacote c/100 folhas	2	pacote	4,70	9,40
104	Pasta para Arquivar de A a Z	10	unidade	30,66	306,60
105	Papel Almaco com pauta A4 50fl	2	pacote	15,45	30,90
106	Papel filme nas medidas de 50cm x 250m	2	rolo	22,94	45,88
107	Papel auto-adesivo, material plástico tipo contact, incolor largura 450mm	4	rolo	36,98	147,92
108	Papel chamex A4 cor branco, copm. 297mmxlargura 210mm, gramatura 90G/M2		resma	17,60	-
110	Paquímetro Universal Analógico 300Mm Aço Inox 01,0002		unidade	598,00	-
111	Paquímetro digital em aço 150mm		unidade	158,74	-
112	Pasta Catálogo c/ 30 envelopes finos, transparente	5	unidade	6,90	34,50
113	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 2 cm	5	unidade	1,57	7,85
114	Pasta de plástico Polionda c/ Elástico Ofício 50 mm	5	unidade	1,60	8,00
115	Pasta média 2cm transparente com elástico	5	unidade	1,65	8,25
116	Pasta plástica em L pp 0,12 A4 transparente L15A4, Pacote c/ 10 Unid.	5	pacote	8,50	42,50
119	Pilhas AA Recarregável c/ 400 cargas duração de 45 horas	100	pares	10,00	1.000,00
120	Pilhas AAA (palito) recarregável até 400 cargas duração de 35 horas	100	pares	13,17	1.317,00
121	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 12cm	1	UNIDADE	8,70	8,70
122	Pinça Anatômica 1x2 dentes – 20cm	1	UNIDADE	29,80	29,80
123	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor azul.	1	UNIDADE	2,84	2,84
124	Pincel atômico, ponta de feltro, carga descartável, cor preto	1	UNIDADE	2,84	2,84
125	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Azul, caixa c/ 12 unid. recarregável	1	Caixa	13,46	13,46
126	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Preto, caixa c/ 12 unid. recarregável	1	Caixa	18,11	18,11
127	Pincel para quadro branco composto de tinta à base de álcool. Vermelho, caixa c/ 12 unid. recarregável	1	Caixa	15,44	15,44
128	Pistola de cola quente PCV 0080	1	UNIDADE	16,99	16,99
129	Pistola cola quente fino	1	UNIDADE	9,95	9,95
130	Prego 15 x 15	1	Pacote	12,28	12,28
131	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 32 mm, cx com 12 Unids	1	Caixa	5,05	5,05
132	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 41 mm, cx com 12 Unids	1	Caixa	7,74	7,74

133	Prendedor Papel Binder Clip, Preto de 51 mm, cx com 12 Unids	1	Caixa	9,04	9,04
134	Quadro branco com cavalete com rodinhas 150x120xm-aluminio	1	UNIDADE	387,00	387,00
135	Régua de Metal 30 cm	1	UNIDADE	3,76	3,76
136	Régua de Metal 60 cm	1	UNIDADE	14,12	14,12
137	Rotulador Manual de fita 12/7mm	1	UNIDADE	51,00	51,00
138	Rocama tipo pistila usa grampos 106/4, 106/6, apropriado para tecidos, madeira, tapeçarias, silkscreen, extração de resina, decoração de festas	1	UNIDADE	71,39	71,39
139	Saco plástico 30x40	1	KG	8,48	8,48
140	Saco plástico 40x60cm	1	Kg	5,11	5,11
141	Spot led direcionável 5w	1	UNIDADE	187,39	187,39
142	Super cola 3g (super bonder)	1	UNIDADE	5,31	5,31
143	Coletor de lixo 240L, C240VD	1	UNIDADE	283,25	283,25
144	Tesoura de poda N°8	1	UNIDADE	20,86	20,86
145	Tesoura 17cm de INOX	1	UNIDADE	26,87	26,87
146	Tesoura sem ponta (escolar)	1	UNIDADE	5,61	5,61
147	Tesoura sem ponta grande 17cm	1	UNIDADE	15,57	15,57
148	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml Azul	1	UNIDADE	4,40	4,40
149	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml preto	1	UNIDADE	4,40	4,40
150	Tinta para pincel p/ quadro branco 40ml vermelho	1	UNIDADE	4,40	4,40
151	Veda rosca	1	UNIDADE	1,81	1,81
TOTAL				10.460,49	

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Os objetos serão entregues mediante requisição da Fundação Casa da Cultura de Marabá, na sede, localizada na Folha 31 Quadra Especial Lote 01, Bairro do Nova Marabá, município de Marabá, Estado do Pará, das 08:00 às 17:00 horas, em no máximo 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria demandante.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedora, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTO: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação do objeto **de acordo com o termo de referência, ANEXO I e objeto, ANEXO II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar a Fundação Casa da Cultura de Marabá - FCCM, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de prestação do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar os fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na

- legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATACAO

- 7.1 Informamos que, fica designado a Francisca da Silva Brito, CPF nº 579.562.862-04, matrícula nº 817, brasileira, funcionaria da Fundação casa da Cultura de Marabá para acompanhar a contratação e para representar a Administração Pública Municipal e acompanhar a execução da supracitada Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas serão pagas com recursos pagos entre o contrato firmado com a empresa Vale e a FCCM

A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias do Casa da Cultura de Marabá referente ao exercício de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ 10.460,49 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e quarenta nove centavos) conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial (SRP) Nº 00752021-CPL/PMM, sendo o pagamento efetuado SEFIN da FCCM, em até 10 (dez) dias úteis, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 10(dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 A FCCM reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso a prestação não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 **Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;**
- 9.4 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade o fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
- 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
- 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 10.3.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.3.5 Fizer declaração falsa;
- 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
- 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
- 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA/VALIDADE

- 11.1 A validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarto deste Contrato;
- 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência a CONTRATADA;
- 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021/CEL/FCCM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1 A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 061/2003, Decreto Municipal nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018, Decreto nº 7.892/2013 e demais alterações posteriores

CLAUSULA VIGESSIMA: DO FORO

20.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

20.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), 02 de Agosto de 2021

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE
MARABÁ – PA

Marlon Prado – Presidente da FCCM
CONTRATANTE

R DA S COSTA E MENDONÇA COM. DET.
LTDA - ME

CNPJ 12.591.019/0001-39
CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
CPF

ões adicionais.

TESTEMUNHA 2
CPF